



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3.041/2009

“Constitui a Comissão Preparatória para a 4ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul.”.

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul, com a seguinte composição:

I - Poder Público Municipal:

- a) Titular: Orácio Paulo de Oliveira
Suplente: Jefferson Doná
- b) Secretaria de Finanças
Titular: José Eduardo Bertipaglia
Suplente: Benedito Miguel Dias
- c) Marcelo Labegaline Ally
- d) Volney Gonçalves Tibes

II - Movimentos Sociais e Populares:

- a) Titular: Luiz Aparecido de Almeida
Suplente: Fátima Amorim de Souza
- b) Titular: Alcione Furlanetto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO I Nº 03
09 DE dezembro DE 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Suplente: Ernesto Arrigo

III - Entidades Empresariais:

Titular: Wanderlei Rankel

Suplente: Edilson Pontelli

IV - Entidades Sindicais de Trabalhadores:

Titular: Paulo Pimentel

Suplente: Rosária de Fátima I. Lucca Andrade

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

Titular: Cláudia Universal Duarte

Suplente: Valeria Flávia Batista da Silva

VI - Organização Não-Governamental - ONG:

Titular: Izabel Cristina S. Rosseto

Suplente: Vanessa Santos da Silva

Art. 2º A Coordenação Geral da Comissão Preparatória da 4ª Conferência das Cidades de Mundo Novo será exercida pela secretária municipal de administração.

Art 3º A Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul deverá elaborar seu Regimento até o dia 28 de janeiro de 2010.

Art. 4º Cabe à Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), bem como o local de realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios ou regiões:

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades, devendo ser apresentados relatórios ao Conselho Municipal das Cidades.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO I - Nº 103

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta feira, 09 de dezembro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

DECRETO Nº 3.042/2009

"APROVA CONDOMÍNIO "PARQUE IMPERIAL" QUE ESPECIFICA".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, concomitantemente com o Decreto nº 997/92,

Considerando, que o Município não possui regulamentação própria para empreendimento na forma de "condomínio",
Considerando, a Carta de Intenção proposta pelo representante legal do empreendimento que fazem parte deste Decreto,
Considerando, a Lei Federal 4591 de 16 de dezembro de 1964,

Decreta:

Art. 1º Ficam aprovado o Projeto de Condomínio de edificações verticais ou horizontais do "Condomínio Parque Imperial", aprovado pelo Decreto 997/92, dos Lotes 188 e 189 da Gleba 01 com área de 43.550.2883 m2, deste município de Mundo Novo MS,

§ 1º - A referida aprovação fica sujeita no prazo convencionado pelo empreendimento a Carta de Intenção, ou seja:

- I- Lotes demarcados e piquetados para melhor identificação, medindo variavelmente entre 300 m2 a 400 m2;
- II- Ruas demarcadas para serem abertas com 6 metros de vão livre e de muro a muro com mais de 9 (nove) metros, (Prazo 15 dias);
- III- Portaria construída com acesso ao condomínio por veículos automotores e entrada específica para pedestre oferecendo aos condôminos segurança 24 horas, (Prazo para conclusão 60 dias);
- IV- Rede de energia elétrica com todos os quesitos necessários a satisfazer a legislação com ônus para o empreendimento. (Prazo 6 meses);
- V- Rede de água com todos os quesitos necessários a satisfazer a legislação com ônus para o empreendimento. (Prazo 6 meses).
- VI- Calçamento de toda frente do passeio do pedestre em frente de cada lote, com medida 1,5m entre a divisa do lote e as sarjetas. (Prazo 6 meses);
- VII- Arborização em todo condomínio segundo os padrões legais e orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VIII- Pavimentação das vias que circundam o condomínio no seu interior com bloquetes decorativos a critério do empreendimento. (Prazo 10 meses).
- IX- Todo condomínio em sua volta e nas suas limitações receberá muro com 3 metros de altura com vigas, colunas de bloco de concreto, obedecendo os padrões legais da construção civil.

Art. 2º O não cumprimento das metas e prazos inseridos na Carta de Intenção, que fazem parte deste decreto, bem como outros inseridas na Lei Federal 4591 de 16 de dezembro de 1964, ficará a critério da Administração Pública a revalidação dos termos acima mencionados a serem cumpridas dentro da legislação pertinente.
Parágrafo único - Os prazos acima mencionados contaram a partir da Publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS,
AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.041/2009

"Constitui a Comissão Preparatória para a 4ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul, com a seguinte composição:

- I - Poder Público Municipal:
 - a) Titular: Orácio Paulo de Oliveira
 - Suplente: Jefferson Doná
 - b) Secretaria de Finanças
 - Titular: José Eduardo Bertipaglia
 - Suplente: Benedito Miguel Dias
 - c) Marcelo Labegeline Ally
 - d) Volney Gonçalves Tibes

II - Movimentos Sociais e Populares:

- a) Titular: Luiz Aparecido de Almeida
- Suplente: Fátima Amorim de Souza
- b) Titular: Alclone Furlanetto
- Suplente: Ernesto Arrigo

III - Entidades Empresariais:

- Titular: Wanderlei Rankel
- Suplente: Edilson Pontelli

IV - Entidades Sindicais de Trabalhadores:

- Titular: Paulo Pimentel
- Suplente: Rosária de Fátima I. Lucca Andrade

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

- Titular: Cláudia Universal Duarte
- Suplente: Valéria Flávia Batista da Silva

VI - Organização Não-Governamental - ONG:

- Titular: Izabel Cristina S. Rosseto
- Suplente: Vanessa Santos da Silva

Art. 2º A Coordenação Geral da Comissão Preparatória da 4ª Conferência das Cidades de Mundo Novo será exercida pela secretária municipal de administração.

Art. 3º A Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul deverá elaborar seu Regimento até o dia 28 de janeiro de 2010.

Art. 4º Cabe à Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul:

- I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
 - II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), bem como o local de realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades;
 - III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios ou regiões;
 - IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades, devendo ser apresentados relatórios ao Conselho Municipal das Cidades.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL